



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2026

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº. 894/2021 E ANEXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 11 da Resolução nº. 894/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - Compete ao Departamento de Controle Interno

I - Setor de Controle Interno:

- a) Exercer o Controle Interno através da fiscalização orçamentária e financeira, operacional e patrimonial da Câmara Municipal de Arcos-MG, emitindo pareceres e relatórios circunstanciados;
- b) Avaliar a execução de programas e orçamentos;
- c) Avaliar a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Arcos-MG;
- d) Exercer o controle das operações de crédito e garantias;
- e) Verificar todos os processos de licitações, dispensas e inexigibilidade, bem como todos os contratos administrativos;
- f) Conferir todos os procedimentos de pagamentos da Câmara Municipal de Arcos-MG.

II - Setor de Ouvidoria e Atendimento ao Cidadão:

- a) Receber, analisar e encaminhar aos departamentos competentes os pedidos de acesso à informação recebidos pelo E-SAC;
- b) receber, analisar e encaminhar aos departamentos competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante à Câmara Municipal de Arcos; em especial aquelas sobre: violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais; ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder; mal funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Arcos-MG;
- c) promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
- d) acompanhar os atendimentos, visando a garantir a sua efetividade;
- e) propor aperfeiçoamentos na prestação dos atendimentos;
- f) auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios legais;
- g) propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário do serviço de atendimento; e
- h) promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e a Câmara Municipal de Arcos-MG.



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

Art. 2º O art. 11 da Resolução nº. 894/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 – Compete ao Departamento Legislativo:

I - Setor de Secretaria Legislativa:

- a) A redação final de projetos de lei, resoluções, indicações e requerimentos;
- b) Organizar as reuniões e suas pautas;
- c) Acompanhar a tramitação de projetos de leis e resoluções;
- d) Confeccionar a ata, providenciando as assinaturas dos edis;
- e) Redigir e expedir as correspondências da Câmara Municipal;
- f) Assessorar ao Presidente na coordenação de todas as atividades legislativas;
- g) Assessorar a Mesa Diretora e Vereadores,
- h) Dirigir todos os serviços relativos ao expediente das Reuniões Plenárias;
- i) Digitar os projetos de iniciativa da Presidência e demais vereadores;
- j) Controlar número e arquivo de ofícios, circulares, portarias, resoluções, leis e projetos;
- k) Orientar, coordenar e controlar o protocolo da Câmara Municipal;
- l) Receber, registrar e distribuir projetos, documentos, correspondências e papéis em geral;
- m) A gestão de guarda de toda a documentação da Câmara, incluindo projetos de leis, resoluções, indicações e requerimentos, as leis, decretos, portarias, julgamentos de contas, correspondências e demais papéis;

II - Setor de Apoio Técnico Institucional:

- a) Prestar apoio técnico, administrativo, jurídico e institucional à Mesa Diretora, à Presidência, às Comissões Legislativas, aos Vereadores e aos setores administrativos da Câmara, conforme demanda relacionada ao setor;
- b) Assessorar os Vereadores e as entidades públicas ou privadas na organização, conferência e instrução de documentos destinados à formalização de Emendas Impositivas;
- c) Orientar tecnicamente quanto à documentação mínima necessária para instrução de processos administrativos, sem prejuízo da análise posterior pelos setores competentes;
- d) Acompanhar o trâmite interno das demandas sob sua responsabilidade, promovendo a articulação entre os setores administrativos, sem interferir na autonomia decisória destes;
- e) Apoiar a elaboração de minutas, relatórios, pareceres técnicos, notas informativas, despachos e comunicações institucionais da Câmara Municipal de Arcos/MG, quando solicitado pela Presidência;
- f) Manter registro, controle e organização das demandas encaminhadas ao setor, observados os princípios da publicidade, eficiência e rastreabilidade dos atos administrativos;
- g) Prestar apoio técnico-operacional em processos administrativos relativos ao Setor;
- h) Auxiliar na padronização de procedimentos internos, fluxos de trabalho e rotinas administrativas, propondo melhorias à Presidência;



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

- i) Atuar de forma preventiva e orientativa, visando reduzir inconsistências documentais, falhas formais e retrabalho nos processos administrativos;
- j) Exercer outras atividades compatíveis com sua finalidade institucional, que lhe forem atribuídas pela Presidência, observada a legislação vigente.

Art. 3º Fica alterado o organograma anexo à Resolução nº. 894/2021, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo I desta Resolução

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 20 de fevereiro de 2026.

HERNANE HONÓRIO DIAS
Presidente

CARLOS DAVID BORGES
Vice-Presidente

KÁTIA MATEUS DE MOURA SOUSA
1º Secretária

LESLIE MARIANA SILVA COSTA
2º Secretária



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

ANEXO I

Organograma

Plenário

→ **Mesa Diretora**

→ **Comissões Legislativas**

→ **Presidência**

└─ **Assessoria Legislativa**

└─ **Secretaria Geral**

└─ **Departamento de Administração**

└─ Setor de Recepção

└─ Setor de Licitação

└─ Setor de Serviços Gerais

└─ **Departamento de Controle Interno**

└─ Setor de Controle Interno

└─ Setor de Ouvidoria e Atendimento ao Cidadão

└─ **Departamento de Finanças**

└─ Setor de Contabilidade, Tesouraria e Orçamentos

└─ Setor de Compras

└─ **Departamento Jurídico**

└─ **Departamento Legislativo**

└─ Setor de Secretaria Legislativa

└─ Setor de Apoio Técnico Institucional



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Encaminhamos aos colegas Vereadores o presente projeto de Resolução que tem por finalidade instituir e formalizar, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Arcos, o Setor de Ouvidoria e Atendimento ao Cidadão e o Setor de Apoio Técnico Institucional, mediante a atualização da Resolução nº 894/2021 e de seu organograma.

A criação do Setor de Ouvidoria e Atendimento ao Cidadão visa estabelecer canal institucional permanente de interlocução com a sociedade, assegurando o recebimento, tratamento e acompanhamento das manifestações dos usuários, bem como o atendimento às demandas de acesso à informação, em conformidade com a legislação vigente.

Por sua vez, o Setor de Apoio Técnico Institucional tem como finalidade prestar suporte técnico, administrativo e institucional às atividades legislativas e administrativas, contribuindo para a organização dos processos internos, a padronização de procedimentos e o fortalecimento do apoio à Presidência, à Mesa Diretora, às Comissões Legislativas e aos Vereadores.

A medida promove maior organização administrativa, eficiência operacional e clareza na distribuição de competências, sendo necessária ao adequado funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Dessa forma, a presente Resolução atende às determinações e recomendações dos órgãos de controle, fortalece a governança legislativa, aprimora a transparência pública e resguarda institucionalmente a Câmara Municipal, demonstrando boa-fé, cooperação e comprometimento com a correta aplicação dos recursos públicos.

Por essas razões, entende-se que a aprovação da presente Resolução é medida necessária, oportuna e juridicamente adequada, motivo pelo qual se submete a proposta à apreciação dos prezados colegas, contando com a precisa aprovação das senhoras e dos senhores vereadores.

Arcos/MG, 20 de fevereiro de 2026.

HERNANE HONÓRIO DIAS
Presidente

CARLOS DAVID BORGES
Vice-Presidente

KÁTIA MATEUS DE MOURA SOUSA
1º Secretária

LESLIE MARIANA SILVA COSTA
2º Secretária